ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 08 DE 27 DE JUNHO DE 1.969

QUE TRANSFORMA O ÓRGÃO RODOVIÁRIO MUNICÍPAL EM SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICÍPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão JAMIL SEFFAIR, Prefeito Constitucional de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber ha todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municípal decretou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Órgão Rodoviário Municípal de Manacapuru, passa a designar-se SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICÍPAL;

Artº 2º - O quadro de funcionários do Serviço Rodoviário Municípal fica composto pelos seguintes cargos:

1 (um) Diretor Administrativo.
1 (um) Secretário.
1 (um) Tesoureiro.
1 (um) Capataz.
1 (um) Almoxarife.
2 (dois) Motoristtas.
1 (um) Servente.

Art. 3º - Serão em comissão os cargos de Diretor Administrativo, Secretário, Tesoureiro, Capataz e Almoxarife.

Art. 4º - Serão estaveis os cargos de Motoristas e Servente.

Art. 5º - Os vencimentos dos funcionários do Serviço Rodoviário Municípal, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, obedecendo normas baixadas pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagems.

§ Único - Os vencimentos dos funcionários do Serviço Rodoviário Municípal não poderão ser inferiores ao salário minimo da região.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Manacapuru, aos vinte sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

JAMIL SEFFAIR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PEDRO RATES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO